



000420

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SERGIO KASNOCH CNPJ: 06.099.042/0001-08

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

CONTRATAÇÃO JUNTOS A ORGAOES PUBLICOS

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFRLV3SUZ8NPZL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 04 de Janeiro de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.  
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3523 1431.  
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000421

## CERTIDÃO NEGATIVA

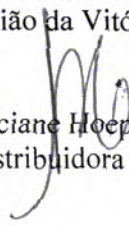
Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **SERGIO KASNOCH – ME, CNPJ Nº 06.099.042/0001-08.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

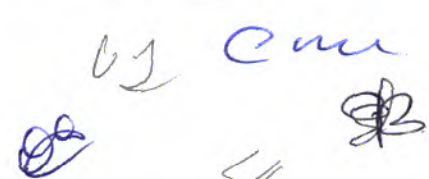
O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de janeiro de Dois Mil e Dezoito.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.  
União da Vitória, 19 de janeiro de 2018.

  
Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulada ao Ofício do Contador, Perito,  
Avaliador e Reposteira Pública de  
Comarca de União da Vitória - PR  
Luciane Hoepfner  
Prestaria Nº 023/2012  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000422

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO KASNOCH - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.099.042/0001-08

Certidão nº: 142698508/2018

Expedição: 04/01/2018, às 15:02:09

Validade: 02/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGI O KASNOCH - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.099.042/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERGIO KASNOCH - ME  
CNPJ Nº 06.099.042/0001-08  
COL. LINHA UNIÃO – ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO – PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

000423

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

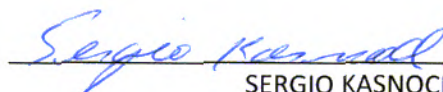
O representante legal da empresa **SERGIO KASNOCH - ME**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, declara para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(observação: em caso afirmativo assinar a ressalva acima.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado, 29 de janeiro de 2018.

  
SERGIO KASNOCH  
EMPRESARIO







SERGIO KASNOCH - ME  
CNPJ Nº 06.099.042/0001-08  
COL. LINHA UNIÃO – ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO –PR

000424

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO


PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Declaramos para os fins de direito , na qualidade de proponente do procedimento licitatório , sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2018**, instaurado pelo Município DE CRUZ MACHADO, que:

- A) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- B) Comprometemo-nos a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- C) Comprometemo-nos a entregar produtos de alta qualidade, em bom estado de conservação e com 100% de aproveitamento.
- D) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor , bem como , ao edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**, realizado pelo Município de Cruz Machado Estado do Paraná

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que surta todos os efeitos legais jurídicos .

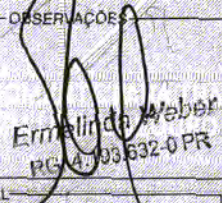
Cruz Machado 29 de janeiro de 2018.

  
SERGIO KASNOCH  
EMPRESARIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

0	DETRAN - PR	Nº	7532210325
2	CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO		
5	61665120606		
3	VIA	COD. RENAVAM	RNTRC
0	01	70.149436-0	*****
0	NOME/ENDEREÇO		
1	SERGIO KASNOCH		
3	LINHA UNIAO, S/N		
1	CASA COL CONCORDIA		
7	CPF/CGC	PLACA	
9	990.040.629-04	JTU-6897	
7	NOME ANTERIOR		
7	JAIR DEREVECKI		
	PLACA ANT/UF	CHASSI	
	*****	93PB02A2MWC000042	
	ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	
	PAS/ONIBUS	DIESEL	
	MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	1998	1998
	CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
	22P/125CV	ALUGUEL	BRANCA
	OBSERVAÇÕES		
	SEM RESERVA		
	 Ermelinda Weber RG 4.93.632-0 PR		
	LOCAL	DATA	
	CRUZ MACHADO/PR	28/08/08	



000425

CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 02 / 2018

  
**Graziela Braun**  
 Auxillar Administrativo  
 CPF: 022.150.079-07



   
 02 em  
  
 SK

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO**

000426

**LOCADOR: SERGIO KASNOCH**

**LOCATARIO: SERGIO KASNOCH - ME**

  
  
  
  
  
VL  
em   
SK

## CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEICULO

000427

Que entre si fazem de um lado o Sr. **SERGIO KASNOCH**, com domicilio a Col. Linha União, zona rural – Cruz Machado - Paraná, inscrita no CPF nº 990.040.629-04 aqui denominado **LOCADOR** e por outro lado a empresa **SERGIO KASNOCH- ME**, com domicilio a Col Linha União zona rural - Cruz Machado – Pr, inscrita no CNPJ nº 06.099.042/0001-08, aqui denominada **LOCATÁRIO**, tem justo e contratado conforme as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** O locador, legitimo proprietário do veículo tipo PAS/ONIBUS, ano 1998, placa JTU 6897 PR, renavam 70.149436-0, chassi 93PO2A2MWC000042 cor branca, categoria aluguel, loca-o a empresa SERGIO KASNOCH - ME.

**SEGUNDA:** O prazo de duração do presente contrato é de 1 (um) anos, com inicio em 02/02/2018 e termino em 01/02/2019.

**TERCEIRA:** O valor do aluguel é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais pelo veículo que deverá ser pontualmente pago no dia 10 de cada mes.

**QUARTA:** O objeto do presente contrato é para o transporte de alunos dentro do município, cujas despesas como combustível e lubrificante, peças e acessórios, pneus, mão-de-obra, enfim tudo o que for necessário para o bom funcionamento do referido veiculo, ocorrerá por conta do locatário.

**QUINTA:** No termino do presente contrato, o locatário se obriga a devolver o veiculo, objeto do presente, em plenas condições de funcionamento, podendo o contrato ser prorrogado por mais tempo de comum acordo entre as partes.

**SEXTA:** se uma das partes desejar rescindir o presente contrato antes do prazo estipulado na cláusula 2ª, deverá notificar a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecipação.

*Sergio Kasnoch*

*Ug*  
*Em*  
*SK*




E por estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado, 02 de fevereiro de 2018.

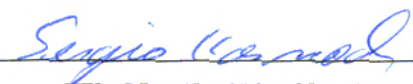
000428

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

  
SERGIO KASNOCH  
LOCADOR


\_\_\_\_\_

  
SERGIO KASNOCH - ME  
LOCATARIO







  
VZ  
Cm  
54

SERGIO KASNOCH - ME  
CNPJ Nº 06.099.042/0001-08  
COL LINHA UNIÃO – ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO –PR

000429

ANEXO IX

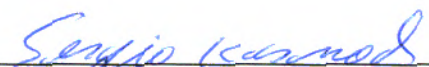
DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS TRAJETOS A SEREM  
EXECUTADOS E DE DISPONIBILIDADE DE VEICULO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

**SERGIO KASNOCH - ME** , inscrito no CNPJ nº 06.099.042/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr SERGIO KASNOCH portador da cédula de identidade sob nº 6.345.492-3 PR e CPF sob nº 990.040.629-04, declaramos que, por seu representante legal infra-assinado conhecemos os trajetos a serem executados, e todas as suas condições, e possuímos em disponibilidade todos os veículos e pessoal capacitado para a execução dos serviços de transporte escolar, objeto da licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2018 da Prefeitura municipal de Cruz Machado –Pr, conforme documentação anexa. (juntar copia do documento do veiculo, devidamente quitado IPVA, seguro Obrigatório, etc).

Cruz Machado, 29 de janeiro de 2018.

  
SERGIO KASNOCH  
EMPRESARIO





SERGIO KASNOCH - ME  
CNPJ Nº 06.099.042/0001-08  
COL. LINHA UNIÃO – ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO –PR

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO VEICULO  
NO ATO DA VISTORIA


000430

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

**SERGIO KASNOCH - ME**, inscrito no CNPJ nº 06.099.042/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr SERGIO KASNOCH portador da cédula de identidade sob nº 6.345.492-3 PR e CPF sob nº 990.040.629-04, declaramos que, por seu representante legal infra-assinado que, se vencedora, apresentara no ato de vistoria, veiculo *para o Transporte escolar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinentes, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – código de transito brasileiro – Lei nº 9.503, de 23/09/1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de transito do Paraná , e demais Leis Municipais para fins do Pregão Presencial nº 09/2018 da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Pr.*

Cruz Machado, 29 de janeiro de 2.018

  
SERGIO KASNOCH  
EMPRESARIO



Consultar Autorização Transporte Escolar

INFORMAÇÕES VEÍCULO

Placa: ITU-6897  
Marca / Modelo: MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO (400101)

INFORMAÇÕES AUTORIZAÇÃO

Núm/Ano Autorização: 021072/2018 Validade: 01/08/2018

000431

**Autorização vigente até 01/08/2018.**

topo 

SERGIO KASNOCH - ME  
CNPJ Nº 06.099.042/0001-08  
COL LINHA UNIÃO – ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO –PR

000432

ANEXO XII

DECLARAÇÃO ACORDÃO 2745/2010 DO TCE-PR

Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Pregão presencial Nº **09/2018**

A empresa **SERGIO KASNOCH - ME** inscrita no CNPJ nº **06.099.042/0001-08**, sediada na Col. Linha união, s/nº, zona rural, cidade de Cruz Machado, estado de Paraná, intermédio de seu representante legal, o Sr SERGIO KASNOCH, portador da Identidade nº 6.345.492-3 e do CPF nº 990.040.629-04 DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou parente até o terceiro grau, de autoridades políticas ou servidores comissionados da administração pública, em nome próprio ou em nome de pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal e transcrição abaixo:

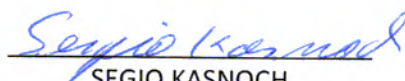
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que exigia ser escrita, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que efetivamente é verdadeira, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

01-08, á, por ira de ie não idade, pessoa ulante

efeitos s civis, iforme

e nele /ia ser o fato ento é

Cruz Machado, 29 de janeiro de 2018.

  
SERGIO KASNOCH  
EMPRESARIO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 013499533790  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00701494360 B.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2017

NOME  
SERGIO KASNOCH

CPF / CNPJ 990.040.629-04 PLACA JTU-6897

PLACA ANT. / UF \*\*\*\*\* CHASSI 93PB02A2MWC000042

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO ANO FAB. 1998 ANO MOD. 1998

CAP / POT / CIL 22P/125CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS  
IPVA 2017 ISENTO 1ª \*\*\*\*\*

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2ª \*\*\*\*\*  
A \*\*\*\*\* 3ª \*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
SEGURO 2017 QUITADO IGATORIO

OBSERVAÇÕES  
SEM RESERVA DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO  
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

LOCAL DATA  
CRUZ MACHADO, 27/09/17 19/08/08

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 013499533790 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

000433

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 27/09/17

VIA 1 CPF / CNPJ 990.040.629-04 PLACA JTU-6897

RENAVAM 00701494360 MARCA / MODELO MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO

ANO FAB. 1998 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 93PB02A2MWC000042

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 110,80 DENATRAN (R\$) 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$) 246,23

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,95 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 251,33

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO  
 COTA ÚNICA  PARCELADO 26/09/17

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

CRUZ MACHADO

007646

CONFERE COM O ORIGINAL

05/02/2018

GR

Graziela Braun

Auxiliar Administrativo

CPF: 022.150.079-07

4

GR SK  
LJ 9 GR  
e 111

ha

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.036.603-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/07/1990

NOME: ELIAS CHALAMAI

FILIAÇÃO: MARQUIANO CHALAMAI OSITHA KAZIUK CHALAMAI

NATURALIDADE: CRUZ MACHADO/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/04/1972

DIG. ORIGEM: COMARCA=UNIAO VITORIA/PR, CRUZ MACHADO/PR C.NASC 8465, LIVRO=26A, FOLHA=37V

ASSINATURA DO DIRETOR: Bel. Douglas Haqim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ELIAS CHALAMAI ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000434

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 979868019 72

ELIAS CHALAMAI

NASCIMENTO: 04.04.72

ELIAS CHALAMAI

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

038/0098-7

20/07/192

BANESTADO

L0910406-2

159447

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

26/07/18

Nivaldo Budin

Diretor Municipal de Serviços Urbanos

Decreto 2807/2017 de 03/04/2017

40

oe

g eb

VL Cme

BR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1426402872

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1426402872

PARANA

Nome: **ELIAS CHALAMAI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6036603-9 SESP PR

CPF: 979.868.019-72 DATA NASCIMENTO: 04/04/1972

FILIAÇÃO: MARQUIANO CHALAMAI OSITHA KAZIUK CHALAMAI

PERMISSÃO: [ ] ACE: [ ] CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 02362964138 VALIDADE: 23/03/2022 1ª HABILITAÇÃO: 30/04/1998

DESIGNAÇÕES: CETE

Assinatura do Portador: *Elias Chalamai*

LOCAL: CRUZ MACHADO, PR DATA EMISSÃO: 23/03/2017

Assinatura do Emissor: *Arões (RAAD)* 40455580405 PR912477334

000435

Com. Municipal  
 26/01/18

**Nivaldo Budin**  
 Diretor Municipal de Serviços Urbanos  
 Decreto 2807/2017 de 03/04/2017

*PO*

*BR*  
*54*  
*UJ em*



## Certidão

 [imprimir]

fa5329ea5aaf0afa63489f4d450eff4f



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS**  
**CÍVEL E CRIMINAL**

000436

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo *NOME/RAZÃO SOCIAL* fornecido; b) pelo *CPF/CNPJ* fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do *NOME/RAZÃO SOCIAL* com o *CPF/CNPJ*. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o *NOME/RAZÃO SOCIAL*  
**ELIAS CHALAMAI**

OU

contra o *CPF*:  
**979.868.019/72**

### NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de *AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS* em andamento, *AÇÕES CRIMINAIS* em andamento com condenação transitada em julgado, de *EXECUÇÕES PENAIS* definitivas em andamento e de *MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL* nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 30/01/2018 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/01/2018 às 02:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/01/2018 às 02:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 30/01/2018 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/01/2018 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 27/01/2018 às 19:00**

**Certidão emitida em:** 30/01/2018 às 17:17 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **fa5329ea5aaf0afa63489f4d450eff4f**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# Certificado

Nº 7399806

Certificamos que,

**ELIAS CHALAMAI**

Renach 2362964138

Categoria AD

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR realizado na cidade de CRUZ MACHADO no período de 06/12/2013 à 15/12/2013, com carga horária total de 50 horas, com validade até 16 de Dezembro de 2018.

CRUZ MACHADO, 16 de Dezembro de 2013

INSTITUTO SÃO CRISTOVÃO

[03.359.849/0001-44]

INSTITUTO SÃO CRISTÓVÃO

R. PROF. DR. PEDROR. MACEDO DA COSTA, 864  
VILA IZABEL - CEP. 80320-330  
FONE (41) 3015-3300 - CURITIBA - PR

**Graziela Braun**  
Auxiliar Administrativa  
CPF: 022.550.075-07

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 36

PROCESSO: 90.663286-3



**DETRAN**

000437

SERGIO KASNOCH- ME  
CNPJ Nº 06.099.042/0001-08  
COL. LINHA UNIÃO- ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO - PR

000438

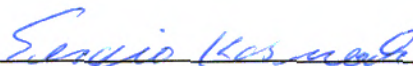
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE  
CONDUTORES DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

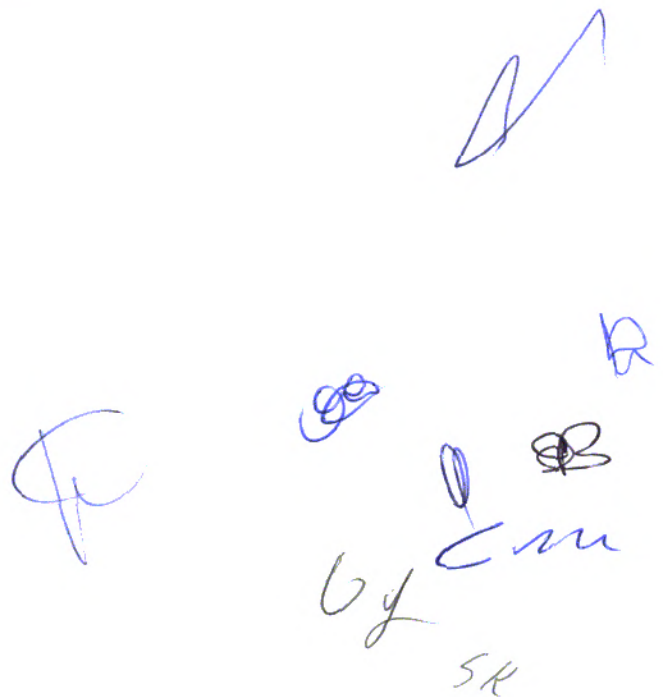
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

**SERGIO KASNOCH - ME**, inscrito no CNPJ nº 06.099.042/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. SERGIO KASNOCH, portador da carteira de identidade RG nº 6.345.492-3, e do CPF nº 990.040.629-04, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentara O Certificado de Curso de Formação de Condutores de Veiculo de Transporte Escolar, no prazo de 90 dias conforme item 8.2.4.7.4.1 do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018 processo 10/2018.

Cruz Machado, 29 de janeiro de 2018.



SERGIO KASNOCH  
EMPRESARIO



# REGISTRO DE EMPREGADO

2

**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS**

**VISTO DA FISCALIZAÇÃO**

Cor .....  
 Cabelo .....  
 Barba .....  
 Bigode .....  
 Olhos .....  
 Altura .....  
 Peso .....  
 Sinais .....



000439

Elias Chalamai ..... portador da C.T.P.S.  
 nº 4350629 Série 001-0 P12 C.T.P.S. (Rural) nº ..... Série .....  
 C.P.F. nº 9868019-12 Título de Eleitor nº ..... da ..... zona; Cédula de Identidade R.G. nº 6036603-9 foi admitido em 01 de agosto de 2011 para exercer a função de motorista com o salário de R\$ 1000,00 (um mil reais) por mes no seguinte horário de trabalho: das ..... às ..... horas, com ..... horas de intervalo para repouso e alimentação.  
 Filiado ao Sindicato .....

**SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>01/08/11</u>	Data da retratação .....	Banco depositário <u>CEF</u>
--	----------------------------------	-----------------------------	---------------------------------

Nacionalidade	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
<u>Brasileiro</u>	Carteira modelo 19 nº .....	Cadastrado em ..... sob nº <u>200.592.5516-6</u>
Filho de <u>Marquiano Chalamai</u> e de <u>Oritha Kazim Chalamai</u>	Nº Registro Geral .....	dep. no Banco <u>Faixa econômica federal</u>
nascido em <u>Cruz Machado</u> a <u>04</u> de <u>Abril</u> de <u>12</u>	Casado (a) c/ brasileira(o)? .....	endereço <u>Carlos Caraleanti</u>
Estado civil <u>solteiro</u>	Nome do cônjuge .....	Códigos { Banco <u>104</u> Agência <u>0404-2</u>
Nome do cônjuge <u>Ignau completo</u>	Tem filhos brasileiros? .....	endereço da agência <u>União do Vitória</u>
Grau de instrução .....	Quantos? .....	Obs.: .....
Residência <u>Linha Vitória</u>	Data da chegada ao Brasil: ..... de ..... de .....	
Cart. Nac. Habilitação nº .....	Naturalizado .....	
Cert. Militar nº ..... { Série ..... Categ. ....	Decreto nº .....	

Beneficiários: .....

**COMETIDO COM ORIGINAL**  
02/08/11  
 Nivaldo Buchi  
 Diretor Municipal de Serviços Urbanos  
 Decreto 2007/2017 de 02/08/11

Cruz Machado, 01 de agosto de 2011

Elias Chalamai

ASSINATURA DO EMPREGADO



(POLEGAR DIREITA)

SERGIO KASNOCH- ME  
CNPJ Nº 06.099.042/0001-08  
COL. LINHA UNIÃO - ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO - PR

000440

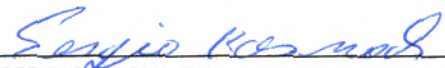
**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

**SERGIO KASNOCH - ME**, inscrito no CNPJ nº 06.099.042/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. SERGIO KASNOCH, portador da carteira de identidade RG nº 6.345.492-3, e do CPF nº 990.040.629-04, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, se caso vencedora, apresentará copia do livro de registro de empregados ou copia da carteira profissional dos motoristas responsáveis pelas linha, conforme item 8.2.4.7.5 letra C do pregão presencial nº 09/2018 processo 10/2018.

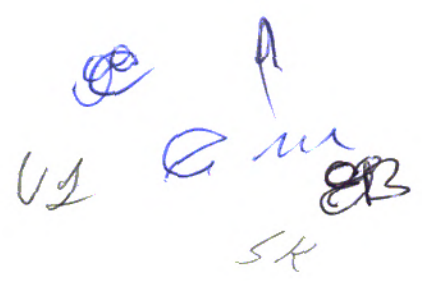
Cruz Machado, 29 de janeiro de 2018.

  
SERGIO KASNOCH  
EMPRESARIO









SERGIO KASNOCH - ME  
CNPJ Nº 06.099.042/0001-08  
COL. LINHA UNIÃO – ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO –PR

000441

ANEXO IV


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **09/2018**

O representante legal da empresa **SERGIO KASNOCH - ME**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Cruz Machado, 29 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
SERGIO KASNOCH  
EMPRESARIO







  
  
  
  
VZ  
5/4

SERGIO KASNOCH - ME  
CNPJ Nº 06.099.042/0001-08  
COL. LINHA UNIÃO – ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO –PR

000442

ANEXO VIII

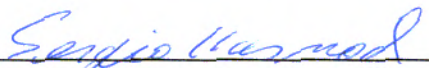
TERMO DE RENUNCIA

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

A proponente abaixo assinada, participante do **procedimento licitatório nº 10/2018**, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 09/2018**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas da impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Cruz Machado, 29 de janeiro de 2018

  
SERGIO KASNOCH  
EMPRESARIO




CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 13/2018  
Processo de Licitação: 10/2018  
Data do Processo: 22/01/2018

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000443

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 6 de Fevereiro de 2018, às 09:50 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 004/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 10/2018, Licitação nº. 9/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA (7100), SERGIO KASNOCH - ME (8359), ERVIN BUSCH - ME (8363), MAJOLO E MAJOLO LTDA - ME (8365), OSVALDO LOTEK - ME (8836), C. M. TURISMO LTDA - ME (9703).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa, na seqüência o pregoeiro (a) passou para a etapa de lances pelo representante das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, durante a fase de conferência da Documentação de Habilitação, verificou-se que as empresas Majolo e Majolo Ltda - ME e C. M Transporte Escolar - Ltda ME, não apresentaram o Laudo de Vistoria do Detran para Transporte Escolar. Em consulta ao site do Detran a situação da empresa Majolo e Majolo Ltda - ME encontrava-se regular, porém o veículo da empresa C. M Transporte Escolar - Ltda ME não possui autorização vigente para Transporte de alunos. Em consulta ao Departamento jurídico desta municipalidade, a Comissão de Licitação foi orientada a inabilitar a empresa C. M Transporte Escolar - Ltda ME, passando o item 2 para a segunda colocada do certame: Bitur Transportadora Turística Ltda. Os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro (a), membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes. As demais empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Houve manifestação de recurso por parte da empresa C. M Transporte Escolar - Ltda ME.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 6 de Fevereiro de 2018

**COMISSÃO:**

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

NIVALDO BUDIN

ADELIA SEDLACZEK

..... - Pregoeiro(a)  
..... - EQUIPE DE APOIO  
..... - EQUIPE DE APOIO  
..... - EQUIPE DE APOIO

10



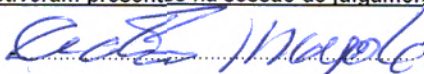
CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 13/2018  
Processo de Licitação: 10/2018  
Data do Processo: 22/01/2018

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CECILIO MAJOLO

 Representante

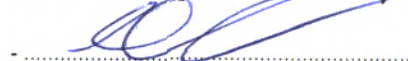
ERVIN BUSCH

 - Representante

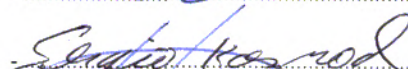
OSVALDO LOTEK

 - Representante

Marcos Antonio Czwerwinski

 - Representante

SERGIO KASNOK

 - Representante

Jairo Ravello

 - Representante

000444



**Edital de Pregão Presencial Nº 9**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 06/02/2018, as 09:50:12, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 004/2018 com o objetivo de Presidir pregões tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 9 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

000445

7100 BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	CNPJ: 00.579.954/0001-09
9703 C. M. TURISMO LTDA - ME	CNPJ: 10.530.478/0001-87
8363 ERVIN BUSCH - ME	CNPJ: 06.099.362/0001-68
8365 MAJOLO E MAJOLO LTDA - ME	CNPJ: 00.950.940/0001-41
8836 OSVALDO LOTEK - ME	CNPJ: 06.129.729/0001-49
8359 SERGIO KASNOCH - ME	CNPJ: 06.099.042/0001-08

**ITEM 1 - MATUTINO: Saída às 05:40, da Linha Vitória entra na Linha Esperança passando pela Linha Antonia, entra até a residência do Sr. Antonio Ajak, retorna segue pela Linha Antonia, passando pela Linha Ponta Grossa, entra até próximo a residência do Sr. Paraguai, retorna pela Linha Palmas, Linha Esperança, Linha Pará até o Colégio Helena Kolody. Horário de chegada 7:20. 36,2 Km percorridos. MEIO DIA: Retorno dos alunos às 11:30, seguindo o mesmo trajeto do turno matutino para desembarque dos alunos do turno matutino e embarque dos alunos do turno vespertino seguindo até a Escola Profª Milene da S. Barczak. Horário de chegada 13:00 horas. 39,4 Km percorrido. VESPERTINO: Retorno dos alunos do turno vespertino, seguindo pelo mesmo trajeto do turno matutino até próximo a guarita da Linha Esperança. 30,2 Km percorrido. Capacidade mínima de veículo para transporte de 40 alunos sentados.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7100	BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	Sim	4,6200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	0,0000	4,6100	

O licitante BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA pelo valor de R\$ 4,6100 (quatro reais e sessenta e um centavos).

**Edital de Pregão Presencial Nº 9**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000446

**ITEM 2 - MATUTINO:** Saída às 05h40min da Linha Ponta Grossa próximo residência Sr. Zeno Kaziuk, segue para Linha Irati, entra 2.400 metros até residência Sr. Lauro Parabosz, retorna pela Linha Vitória até o Colégio Estadual Helena Kolody, horário de chegada 07:25 horas. Quilometragem percorrida 31,9 km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 40 alunos sentados. **MEIO DIA:** Saída às 11h30min do Colégio Estadual Helena Kolody com retorno dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos do turno vespertino, seguindo pela Linha Vitória, entra para Linha Lapa Próximo Residência Sr. Osvaldo Solarevicz segue para Linha Ponta Grossa até próximo à residência do Senho Zeno Kaziuk, retorna entra para Linha Irati, entra 900 metro até próximo à residência do Sr. Miguel Bulek, retorna segue até Linha Vitória, desse 1.600 metros até Próximo a Balsa Foz Do Areia, retorna pela Linha Vitória até Colégio Estadual Helena Kolody e Escola Municipal Profª. Milene Da Silva Barczak, horário de chegada às 13h15min horas. Quilometragem percorrida 46,1 km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 40 alunos sentados. **VESPERTINO:** Saída do Colégio Estadual Helena Kolody e Escola Municipal Profª. Milene Da Silva Barczak as 17h15min com retorno dos alunos seguindo pela Linha Vitória até próximo Balsa Foz Do Areia retorna e entra para Linha Irati, entra 1.600 metros até residência Sr. Miguel Bulek, retorna continua pela Linha Irati, entra para Linha Ponta Grossa até próximo a residência do Sr. Leo Chued, horário de chegada 18:40 horas. Quilometragem percorrida 30,2 km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 40 alunos sentados.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7100	BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	Sim	4,7300
9703	C. M. TURISMO LTDA - ME	Sim	4,7200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	0,0000	4,7100	
1	C. M. TURISMO LTDA - ME	0,0000	4,7000	
2	BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	Desistiu	Desistiu	4,7100

O licitante BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA pelo valor de R\$ 4.7100 (quatro reais e setenta e um centavos).

**ITEM 3 - MATUTINO:** Saída às 06:30 da Linha Encantilado próximo a residência do Sr. Miguel Pauluk, entra até próximo a residência do Sr. Inácio Pires, retorna, segue pela Linha Encantilado, sai na Linha Vitória, com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody e Escola Municipal Profª Milene da Silva Barczak. Horário de chegada 07:30. 26 Km percorrido. Meio dia: Retorno às 11:30 **MEIO DIA:** Retorno às 11:30 dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para o turno vespertino, seguindo pela Linha Vitória entra para Linha Iracema, passa pela Linha Encantilado, entra até próximo a residência do Sr. Inacio Pires, retorna, segue pela Linha Encantilado sai na Linha Vitória, com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody e Escola Municipal Milene da S. Barczak. Horário de chegada 13:00 horas. Quilometragem percorrida 37 Km. **VESPERTINO:** Retorna às 17:15 dos alunos do turno vespertino, seguindo pela Linha Vitória entra para Linha Encantilado, entra até próximo residência Sr. Inacio Pires retorna, segue pela Linha Encantilado até o ponto final próximo a residência Sr. Miguel Pauluk. Horário de chegada 18:15. Quilometragem percorrida 26 km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 20 alunos sentados.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8836	OSVALDO LOTEK - ME	Sim	4,2700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OSVALDO LOTEK - ME	0,0000	4,2600	

O licitante OSVALDO LOTEK - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor OSVALDO LOTEK - ME pelo valor de R\$ 4.2600 (quatro reais e vinte e seis centavos).

*em*

**Edital de Pregão Presencial Nº 9**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000447

**ITEM 4 - TURNO MATUTINO:** Saída as 06:00 horas da Linha 6ª Vicinal Vitória próximo a Residência do Sr. Estefano Kowaluk; Segue para Linha Reservado entrando até a residência do Sr. Isidoro Reptiuk; Retorna e segue para a Linha Santa Maria, Estrada Nova, saindo na Linha 6ª Vicinal Vitória; Entra na Linha Curitiba passando pela Linha 5ª Vicinal Vitória seguindo para o Colégio Est. Helena Kolody e Escola Mun. Milene da Silva Barczak; Desembarque de alunos na Escola Municipal e Colégio Estadual até às 07:20 horas. Capacidade mínima de veículo para transporte de 20 alunos sentados. Quilometragem percorrida: 40 km

**MEIO DIA:** Retorno a partir das 11:30 horas, perfaz o mesmo trajeto desembarcando alunos do período matutino e embarcando alunos do período vespertino; Segue para o Colégio Est. Helena Kolody e Escola Mun. Milene da Silva Barczak; Desembarque de alunos na Escola Municipal e Colégio Estadual até às 13:15. Capacidade mínima de veículo para transporte de 20 alunos sentados. Quilometragem percorrida: 46,7 km

**TURNO VESPERTINO:** Retorno a partir das 17:15h seguindo pela Linha Vitória entrando para Linha 5ª Vicinal Vitória, Linha Curitiba, 6ª Vicinal Vitória, Linha Reservado entrando até Próximo a residência Sr. Izidoro Reptiuk; Retorna e segue pela Linha Reservado passando pela Linha Santa Maria, L. Estrada Nova; Sai na Linha 6ª Vicinal Vitória segue até o ponto final próximo a residência do Sr. Estefano Kowaluk. Horário estimado de chegada 18:45h. Capacidade mínima de veículo para transporte de 20 alunos sentados. Quilometragem percorrida: 45,9 km

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
8359	SERGIO KASNOCH - ME	Sim	3,9300	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SERGIO KASNOCH - ME	0,0000	3,9200	

O licitante SERGIO KASNOCH - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor SERGIO KASNOCH - ME pelo valor de R\$ 3,9200 (três reais e noventa e dois centavos).

**ITEM 5 - TURNO MATUTINO:** Saída as 06:00 horas da Linha Guarani próximo residência Sr. Antonio Stachuk, segue para Linha Rio da Areia passa para Linha 5ª Vicinal Vitória entre até próximo residência Sr. Elias Matias, retorna segue pela Linha 5ª Vicinal Vitória com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody, Escola Municipal Profª Milene da Silva Barczak, Horário de chegada 07:30 horas. Quilometragem percorrida 30,5 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 20 alunos sentados.

**TURNO MEIO DIA:** Retorno as 11:30 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para turno vespertino seguindo pela Linha 5ª Vicinal Vitória, entra na 4ª Vicinal até o Sr. José Kseniuk, passa pela Linha Rio da Areia, Linha Guarani entra até próximo residência Sr. Ervino Sorsuk retorna para Linha Guarani, sobe pela Linha Atalho entra até próximo residência Sr. Nelson Reptiuk retorna entra para Linha 5ª Vicinal Vitória segue com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody, Escola Municipal Profª Milene da Silva Barczak. Horário de chegada 13:10 horas. Quilometragem percorrida 43,4 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 20 alunos sentados.

**TURNO VESPERTINO:** Retorno as 17:15 horas dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha 5ª Vicinal Vitória, entra até próximo residência Sr. Elias Matias, retorna segue pela Linha 5ª Vicinal Vitória, entra na 4ª Vicinal até o Sr. José Kseniuk, passa pela Linha Rio da Areia, Linha Guarani entra até próximo residência Sr. Ervino Sorsuk retorna para Linha Guarani até o ponto final próximo residência Sr. Antonio Stachuk. Horário de chegada 18:15 horas. Quilometragem percorrida 37,8 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 20 alunos sentados

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
8365	MAJOLO E MAJOLO LTDA - ME	Sim	4,3000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MAJOLO E MAJOLO LTDA - ME	0,0000	4,2900	

O licitante MAJOLO E MAJOLO LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor MAJOLO E MAJOLO LTDA - ME pelo valor de R\$ 4,2900 (quatro reais e vinte e nove centavos).

**Edital de Pregão Presencial Nº 9**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000448

**ITEM 6 - MATUTINO:** Saída às 06:20 da Linha 3ª Vicinal, próximo ao Sr. Lauro Borcate, segue até o ponto de ônibus escolar da Linha Vitória. Horário de chegada 06:50. Quilometragem percorrida 5 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados. **MEIO DIA:** Retorno às 12:00 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha 3ª Vicinal, entra até próximo ao Sr. Wilson Wachilewski, retorna segue até próximo ao Sr. Lauro Borcate, retorna segue até o ponto de ônibus escolar da Linha Vitória. Horário de chegada 12:45. Quilometragem percorrida 10 km. **Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.** **VESPERTINO:** Saída às 17:30 do ponto de ônibus escolar da linha Vitória, segue pela Linha 3ª Vicinal Vitória entra até ao Sr. Wilson Wachilewski, retorna segue até o ponto final próximo ao Sr. Lauro Borcate. Horário de chegada 18:00 horas. Quilometragem percorrida 6 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8836	OSVALDO LOTEK - ME	Sim	7,0100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OSVALDO LOTEK - ME	0,0000	7,0000	

O licitante OSVALDO LOTEK - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor OSVALDO LOTEK - ME pelo valor de R\$ 7,0000 (sete reais).

**ITEM 7 - TURNO MATUTINO:** Saída as 06:30 horas da Linha Paraná, próximo residência Sr. Carlos Vagner, entra para Linha Esperança até próximo Sr. Francisco Broitiga, retorna para Linha Paraná segue com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody, horário de chegada 07:20 horas. Quilometragem percorrida 22 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 15 alunos sentados.

**TURNO MEIO DIA:** Retorno as 11:30 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para turno vespertino seguindo pela Linha Paraná entra para Linha Esperança até próximo Sr. Francisco Broitiga retorna para Linha Paraná segue até residência Sr. Carlos Vagner retorna segue pela Linha Paraná até Escola Municipal Prof. Milene da Silva Barczak, horário de chegada 13:00 horas. Quilometragem percorrida 35,8 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 15 alunos sentados.

**TURNO VESPERTINO:** Retorno as 17:15 horas dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha Paraná até residência Sr. Ricardo Vagner retornando para o ponto de início, horário de chegada 19:00 horas. Quilometragem percorrida 13,2. Capacidade mínima de veículo para transporte de 15 alunos sentados.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8363	ERVIN BUSCH - ME	Sim	3,6200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ERVIN BUSCH - ME	0,0000	3,6100	

O licitante ERVIN BUSCH - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor ERVIN BUSCH - ME pelo valor de R\$ 3,6100 (três reais e sessenta e um centavos).

**Edital de Pregão Presencial Nº 9**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

000449

**ITEM 8 - MATUTINO:** Saída às 06:40 da Linha 4ª Vicinal próximo a residência do Sr. Jair Lotek, entra 600 metros até na residência do Sr. Jair Lotek, retorna, segue até a residência do Sr. Osmar Guber, retorna, segue pela Linha 4ª Vicinal, sai na Linha Vitória, seguindo até o Colégio Estadual Helena Kolody. Horário de chegada 07:20. Quilometragem percorrida 11.900 metros. Capacidade mínima do veículo para transporte de 16 alunos sentados. **MEIO DIA:** Retorno dos alunos às 11:30 seguindo o mesmo trajeto do turno matutino para desembarque dos alunos do turno matutino e embarque dos alunos do turno vespertino seguindo até a escola Municipal Prof. Milene da Silva Barczak, horário de chegada às 13:20. Quilometragem percorrida 21.200 metros. Capacidade mínima do veículo para transporte de 16 alunos sentados. **VESPERTINO:** Retorno dos alunos às 17:15, seguindo o mesmo trajeto. O projeto perfaz um percurso de 45 Km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 16 alunos sentados.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
8836	OSVALDO LOTEK - ME	Sim	4.9700	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OSVALDO LOTEK - ME	0,0000	4,9600	

O licitante OSVALDO LOTEK - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor OSVALDO LOTEK - ME pelo valor de R\$ 4,9600 (quatro reais e noventa e seis centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa, na sequência o pregoeiro (a) passou para a etapa de lances pelo representante das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, durante a fase de conferência da Documentação de Habilitação, verificou-se que as empresas Majolo e Majolo Ltda - ME e C. M Transporte Escolar - Ltda ME, não apresentaram o Laudo de Vistoria do Detran para Transporte Escolar. Em consulta ao site do Detran a situação da empresa Majolo e Majolo Ltda - ME encontrava-se regular, porém o veículo da empresa C. M Transporte Escolar - Ltda ME não possui autorização vigente para Transporte de alunos. Em consulta ao Departamento jurídico desta municipalidade, a Comissão de Licitação foi orientada a inabilitar a empresa C. M Transporte Escolar - Ltda ME, passando o item 2 para a segunda colocada do certame: Bitur Transportadora Turística Ltda. Os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro (a), membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes. As demais empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Houve manifestação de recurso por parte da empresa C. M Transporte Escolar - Ltda ME.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:55 horas do dia 6 de Fevereiro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

**Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.**

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

Pregoeiro

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

EQUIPE DE APOIO

IVALDO BUDIN

EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

EQUIPE DE APOIO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

CECILIO MAJOLO

Representante

ERVIN BUSCH

Representante

OSVALDO LOTEK

Representante

Marcos Antonio Czwerninski

Representante

SERGIO KASNOK

Representante

Jairo Ravello

Representante

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 13/2018  
Processo de Licitação: 10/2018  
Data do Processo: 22/01/2018

Folha: 1/5

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000450

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 6 de Fevereiro de 2018, às 09:50 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 004/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 10/2018, Licitação nº 9/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica da proposta pelo representante da empresa, na seqüência o pregoeiro (a) passou para a etapa de lances pelo representante das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, durante a fase de conferência da Documentação de Habilitação, verificou-se que as empresas Majolo e Majolo Ltda - ME e C. M Transporte Escolar - Ltda ME, não apresentaram o Laudo de Vistoria do Detran para Transporte Escolar. Em consulta ao site do Detran a situação da empresa Majolo e Majolo Ltda - ME encontrava-se regular, porém o veículo da empresa C. M Transporte Escolar - Ltda ME não possui autorização vigente para Transporte de alunos. Em consulta ao Departamento jurídico desta municipalidade, a Comissão de Licitação foi orientada a inabilitar a empresa C. M Transporte Escolar - Ltda ME, passando o item 2 para a segunda colocada do certame: Bitur Transportadora Turística Ltda. Os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro (a), membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes. As demais empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Houve manifestação de recurso por parte da empresa C. M Transporte Escolar - Ltda ME.

**Participante:** 7100 - BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	MATUTINO: Saída às 05:40, da Linha Vitória entra na Linha Esperança passando pela Linha Antonia, entra até a residência do Sr. Antonio Ajak, retorna segue pela Linha Antonia, passando pela Linha Ponta Grossa, entra até próximo a residência do Sr. Paraguai, retorna pela Linha Palmas, Linha Esperança, Linha Paraná até o Colégio Helena Kolody. Horário de chegada 7:20. 36,2 Km percorridos. MEIO DIA: Retorno dos alunos às 11:30, seguindo o mesmo trajeto do turno matutino para desembarque dos alunos do turno matutino e embarque dos alunos do turno vespertino seguindo até a Escola Profª Milene da S. Barczak. Horário de chegada 13:00 horas. 39,4 Km percorrido. VESPERTINO: Retorno dos alunos do turno vespertino, seguindo pelo mesmo trajeto do turno matutino até próximo a guarita da Linha Esperança. 30,2 Km percorrido. Capacidade mínima de veículo para transporte de 40 alunos sentados.	KM	21.160,00	Bitur	0,0000	4,61	97.547,60

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 9/2018 - PR

Processo Administrativo: 13/2018  
Processo de Licitação: 10/2018  
Data do Processo: 22/01/2018

Folha: 2/5

Participante: 7100 - BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	MATUTINO: Saída às 05h40min da Linha Ponta Grossa próximo residência Sr. Zeno Kaziuk, segue para Linha Irati, entra 2.400 metros até residência Sr. Lauro Parabosz, retorna pela Linha Vitória até o Colégio Estadual Helena Kolody, horário de chegada 07:25 horas. Quilometragem percorrida 31,9 km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 40 alunos sentados. MEIO DIA: Saída às 11h30min do Colégio Estadual Helena Kolody com retorno dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos do turno vespertino, seguindo pela Linha Vitória, entra para Linha Lapa Próximo Residência Sr. Osvaldo Solarevicz segue para Linha Ponta Grossa até próximo à residência do Senho Zeno Kaziuk, retorna entra para Linha Irati, entra 900 metro até próximo à residência do Sr. Miguel Bulek, retorna segue até Linha Vitória, desse 1.600 metros até Próximo a Balsa Foz Do Areia, retorna pela Linha Vitória até Colégio Estadual Helena Kolody e Escola Municipal Profª. Milene Da Silva Barczak, horário de chegada às 13h15min horas. Quilometragem percorrida 46,1 km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 40 alunos sentados. VESPERTINO: Saída do Colégio Estadual Helena Kolody e Escola Municipal Profª. Milene Da Silva Barczak as 17h15min com retorno dos alunos seguindo pela Linha Vitória até próximo Balsa Foz Do Areia retorna e entra para Linha Irati, entra 1.600 metros até residência Sr. Miguel Bulek, retorna continua pela Linha Irati, entra para Linha Ponta Grossa até próximo a residência do Sr. Leo Chuod, horário de chegada 18:40 horas. Quilometragem percorrida 30,2 km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 40 alunos sentados.	KM	21.640,00	Bitur	0,0000	4,71	101.924,40

000451

Total do Participante -----> 199.472,00

Participante: 8359 - SERGIO KASNOCH - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	TURNO MATUTINO: Saída as 06:00 horas da Linha 6ª Vicinal Vitória próximo a Residência do Sr. Estefano Kowaluk; Segue para Linha Reservado entrando até a residência do Sr. Isidoro Reptiuk; Retorna e segue para a Linha Santa Maria, Estrada Nova, saindo na Linha 6ª Vicinal Vitória; Entra na Linha Curitiba passando pela Linha 5ª Vicinal Vitória seguindo para o Colégio Est. Helena Kolody e Escola Mun. Milene da Silva Barczak; Desembarque de alunos na Escola Municipal e Colégio Estadual até às 07:20 horas. Capacidade mínima de veículo para transporte de 20 alunos sentados. Quilometragem percorrida: 40 km MEIO DIA: Retorno a partir das 11:30 horas, perfaz o mesmo trajeto desembarcando alunos do período matutino e embarcando alunos do período vespertino; Segue para o Colégio Est. Helena Kolody e Escola Mun. Milene da Silva Barczak; Desembarque de alunos na Escola Municipal e Colégio Estadual até às 13:15. Capacidade mínima de veículo para transporte de 20 alunos sentados. Quilometragem percorrida: 46,7 km TURNO VESPERTINO: Retorno a partir das 17:15h seguindo pela Linha Vitória entrando para Linha 5ª Vicinal Vitória, Linha Curitiba, 6ª Vicinal Vitória, Linha Reservado entrando até Próximo a residência Sr. Izidoro Reptiuk; Retorna e segue pela Linha Reservado passando pela Linha Santa Maria, L. Estrada Nova; Sai na Linha 6ª Vicinal Vitória segue até o ponto final próximo a residência do Sr. Estefano Kowaluk. Horário estimado de chegada 18:45h. Capacidade mínima de veículo para transporte de 20 alunos sentados. Quilometragem percorrida: 45,9 km	KM	26.520,00	Sergio Kazenoch	0,0000	3,92	103.958,40

Total do Participante -----> 103.958,40

07



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 9/2018 - PR**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 13/2018  
Processo de Licitação: 10/2018  
Data do Processo: 22/01/2018

Folha: 3/5

Participante: 8363 - ERVIN BUSCH - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	<p><b>TURNO MATUTINO:</b> Saída as 06:30 horas da Linha Paraná, próximo residência Sr. Carlos Vagner, entra para Linha Esperança até próximo Sr. Francisco Broitiga, retorna para Linha Paraná segue com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody, horário de chegada 07:20 horas. Quilometragem percorrida 22 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 15 alunos sentados.</p> <p><b>TURNO MEIO DIA:</b> Retorno as 11:30 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para turno vespertino seguindo pela Linha Paraná entra para Linha Esperança até próximo Sr. Francisco Broitiga retorna para Linha Paraná segue até residência Sr. Carlos Vagner retorna segue pela Linha Paraná até Escola Municipal Prof. Milene da Silva Barczak, horário de chegada 13:00 horas. Quilometragem percorrida 35,8 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 15 alunos sentados.</p> <p><b>TURNO VESPERTINO:</b> Retorno as 17:15 horas dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha Paraná até residência Sr. Ricardo Vagner retornando para o ponto de início, horário de chegada 19:00 horas. Quilometragem percorrida 13,2. Capacidade mínima de veículo para transporte de 15 alunos sentados.</p>	KM	14.200,00		0,0000	3,61	51.262,00

000452

Total do Participante -----> 51.262,00

Participante: 8365 - MAJOLO E MAJOLO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	<p><b>TURNO MATUTINO:</b> Saída as 06:00 horas da Linha Guarani próximo residência Sr. Antonio Stachuk, segue para Linha Rio da Areia passa para Linha 5ª Vicinal Vitória entre até próximo residência Sr. Elias Matias, retorna segue pela Linha 5ª Vicinal Vitória com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody, Escola Municipal Profª Milene da Silva Barczak, Horário de chegada 07:30 horas. Quilometragem percorrida 30,5 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 20 alunos sentados.</p> <p><b>TURNO MEIO DIA:</b> Retorno as 11:30 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para turno vespertino seguindo pela Linha 5ª Vicinal Vitória, entra na 4ª Vicinal até o Sr. José Kseniuk, passa pela Linha Rio da Areia, Linha Guarani entra até próximo residência Sr. Ervino Sorsuk retorna para Linha Guarani, sobe pela Linha Atalho entra até próximo residência Sr. Nelson Reptiuk retorna entra para Linha 5ª Vicinal Vitória segue com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody, Escola Municipal Profª Milene da Silva Barczak. Horário de chegada 13:10 horas. Quilometragem percorrida 43,4 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 20 alunos sentados.</p> <p><b>TURNO VESPERTINO:</b> Retorno as 17:15 horas dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha 5ª Vicinal Vitória, entra até próximo residência Sr. Elias Matias, retorna segue pela Linha 5ª Vicinal Vitória, entra na 4ª Vicinal até o Sr. José Kseniuk, passa pela Linha Rio da Areia, Linha Guarani entra até próximo residência Sr. Ervino Sorsuk retorna para Linha Guarani até o ponto final próximo residência Sr. Antonio Stachuk. Horário de chegada 18:15 horas. Quilometragem percorrida 37,8 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 20 alunos sentados.</p>	KM	22.340,00	Majolo e Majolo	0,0000	4,29	95.838,60

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

Total do Participante -----> 95.838,60

*(Handwritten signatures and initials)*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 9/2018 - PR**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 13/2018  
Processo de Licitação: 10/2018  
Data do Processo: 22/01/2018

Folha: 4/5

Participante: 8836 - OSVALDO LOTEK - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	MATUTINO: Saída às 06:30 da Linha Encantilado próximo a residência do Sr. Miguel Pauluk, entra até próximo a residência do Sr. Inácio Pires, retorna, segue pela Linha Encantilado, sai na Linha Vitória, com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody e Escola Municipal Pro <sup>fa</sup> Milene da Silva Barczak. Horário de chegada 07:30. 26 Km percorrido. Meio dia: Retorno às 11:30 MEIO DIA: Retorno às 11:30 dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para o turno vespertino, seguindo pela Linha Vitória entra para Linha Iracema, passa pela Linha Encantilado, entra até próximo a residência do Sr. Inacio Pires, retorna, segue pela Linha Encantilado sai na Linha Vitória, com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody e Escola Municipal Milene da S. Barczak. Horário de chegada 13:00 horas. Quilometragem percorrida 37 Km. VESPERTINO: Retorna às 17:15 dos alunos do turno vespertino, seguindo pela Linha Vitória entra para Linha Encantilado, entra até próximo residência Sr. Inacio Pires retorna, segue pela Linha Encantilado até o ponto final próximo a residência Sr. Miguel Pauluk. Horário de chegada 18:15. Quilometragem percorrida 26 km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 20 alunos sentados.	KM	17.800,00	Osvaldo Lotek	0,0000	4,26	75.828,00
6	MATUTINO: Saída às 06:20 da Linha 3ª Vicinal, próximo ao Sr. Lauro Borcate, segue até o ponto de ônibus escolar da Linha Vitória. Horário de chegada 06:50. Quilometragem percorrida 5 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados. MEIO DIA: Retorno às 12:00 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha 3ª Vicinal, entra até próximo ao Sr. Wilson Wachilewski, retorna segue até próximo ao Sr. Lauro Borcate, retorna segue até o ponto de ônibus escolar da Linha Vitória. Horário de chegada 12:45. Quilometragem percorrida 10 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados. VESPERTINO: Saída às 17:30 do ponto de ônibus escolar da linha Vitória, segue pela Linha 3ª Vicinal Vitória entra até ao Sr. Wilson Wachilewski, retorna segue até o ponto final próximo ao Sr. Lauro Borcate. Horário de chegada 18:00 horas. Quilometragem percorrida 6 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.	KM	4.200,00	Osvaldo Lotek	0,0000	7,00	29.400,00
8	MATUTINO: Saída às 06:40 da Linha 4ª Vicinal próximo a residência do Sr. Jair Lotek, entra 600 metros até na residência do Sr Osmar Guber, retorna, segue pela Linha 4ª Vicinal, sai na Linha Vitória, seguindo até o Colégio Estadual Helena Kolody. Horário de chegada 07:20. Quilometragem percorrida 11.900 metros. Capacidade mínima do veículo para transporte de 16 alunos sentados. MEIO DIA: Retorno dos alunos às 11:30 seguindo o mesmo trajeto do turno matutino para desembarque dos alunos do turno matutino e embarque dos alunos do turno vespertino seguindo até a escola Municipal Prof. Milene da Silva Barczak, horário de chegada às 13:20. Quilometragem percorrida 21.200 metros. Capacidade mínima do veículo para transporte de 16 alunos sentados. VESPERTINO: Retorno dos alunos às 17:15, seguindo o mesmo trajeto. Oprojeto perfaz um percurso de 45 Km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 16 alunos sentados.	KM	9.000,00	Osvaldo Lotek	0,0000	4,96	44.640,00

000453

Total do Participante -----> 149.868,00  
Total Geral -----> 600.399,00

*[Handwritten signatures and initials]*

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2018 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 13/2018  
Processo de Licitação: 10/2018  
Data do Processo: 22/01/2018

Folha: 5/5

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 6 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK ..... - Pregoeiro(a)  
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA ..... - EQUIPE DE APOIO  
NIVALDO BUDIN ..... - EQUIPE DE APOIO  
ADELIA SEDLACZEK ..... - EQUIPE DE APOIO

000454

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CECILIO MAJOLO ..... - Representante  
ERVIN BUSCH ..... - Representante  
OSVALDO LOTEK ..... - Representante  
Marcos Antonio Czwierwinski ..... - Representante  
SERGIO KASNOK ..... - Representante  
Jairo Ravello ..... - Representante

61 83  
54



**PARECER JURÍDICO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Nº:** 09/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 10/2018

**OBJETO:** Prestação de serviço de transporte escolar da Linha Vitória, para os alunos da Rede Básica de ensino.

000455

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado, o qual tem como finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar na Linha Vitória, visando atender os alunos da Rede Básica de Ensino.

**É O RELATÓRIO**

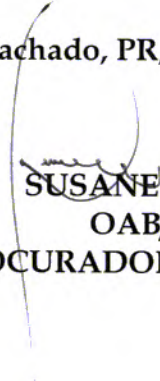
Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo edital.

Como conclusivo, reitero a regularidade do presente processo licitatório.

Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta nos autos..

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 07 de fevereiro de 2018.

  
**SUSANE LEA KONELL**  
**OAB/PR 16.474**  
**PROCURADORA DO MUNICÍPIO**

---

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 13/2018  
Processo de Licitação: 10/2018  
Data do Processo: 22/01/2018

Folha: 1/2

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

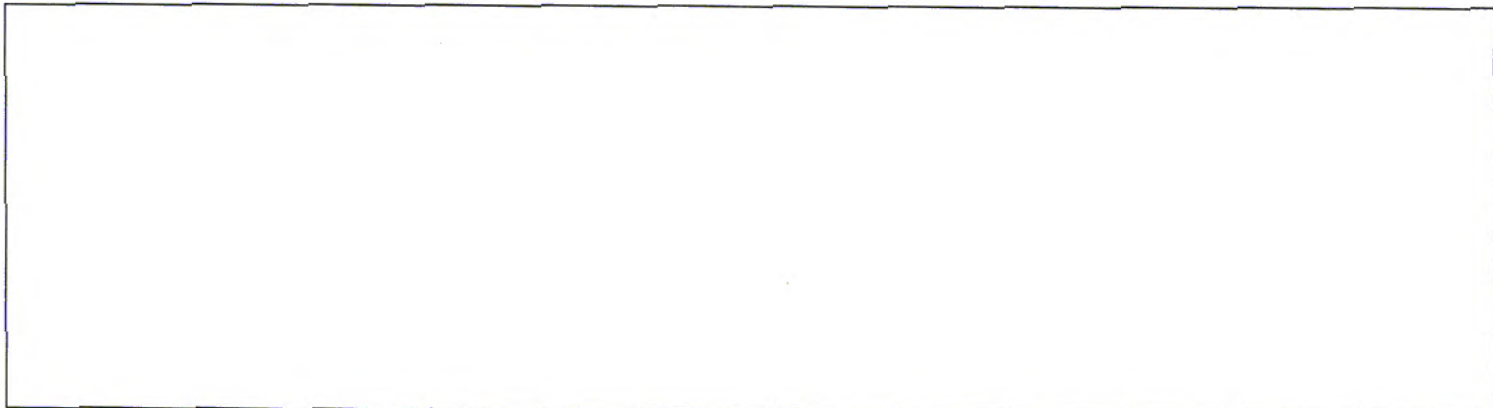
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

000456

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2018
- b) Licitação Nr.: 9/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 15/02/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 007100 - BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	2	0,0000	199.472,00
- 008363 - ERVIN BUSCH - ME	1	0,0000	51.262,00
- 008365 - MAJOLO E MAJOLO LTDA - ME	1	0,0000	95.838,60
- 008836 - OSVALDO LOTEK - ME	3	0,0000	149.868,00
- 008359 - SERGIO KASNOCH - ME	1	0,0000	103.958,40
	<hr/> 8		<hr/> 600.399,00



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 13/2018  
Processo de Licitação: 10/2018  
Data do Processo: 22/01/2018

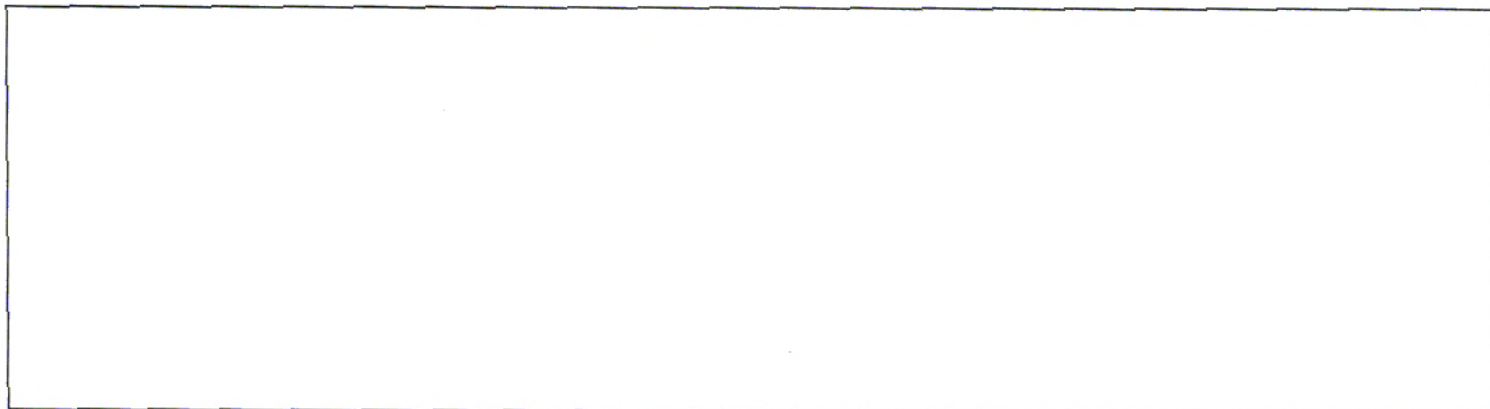
Folha: 2/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00 (244) Saldo: 1.130.000,00

000457



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 13/2018  
Processo de Licitação: 10/2018  
Data do Processo: 22/01/2018

Folha: 1/1

000458

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 10/2018  
b) Licitação Nr.: 9/2018-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 15/02/2018  
e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007100 - BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	2	0,0000	199.472,00
- 008363 - ERVIN BUSCH - ME	1	0,0000	51.262,00
- 008365 - MAJOLO E MAJOLO LTDA - ME	1	0,0000	95.838,60
- 008836 - OSVALDO LOTEK - ME	3	0,0000	149.868,00
- 008359 - SERGIO KASNOCH - ME	1	0,0000	103.958,40
	<u>8</u>		<u>600.399,00</u>

Cruz Machado, 15 de Fevereiro de 2018.

  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018**

**CONTRATO N° 018/2018**

**PROCESSO N° 010/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** Majolo e Majolo LTDA – ME

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses.

**DO VALOR:** R\$ 95.838,60 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

**CONTRATADA**

**Majolo e Majolo LTDA – ME**





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semear o Futuro  
Administração 2017-2020

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018**

**CONTRATO N° 018/2018**

**PROCESSO N° 010/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: MAJOLO E MAJOLO LTDA - ME**, com sede na cidade de Cruz Machado/PR, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.950.940/0001-41, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 009/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

TURNO MATUTINO: Saída as 06:00 horas da Linha Guarani próximo residência Sr. Antonio Stachuk, segue para Linha Rio da Areia passa para Linha 5ª Vicinal Vitória entre até próximo residência Sr. Elias Matias, retorna segue pela Linha 5ª Vicinal Vitória com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody, Escola Municipal Profª Milene da Silva Barczak, Horário de chegada 07:30 horas. Quilometragem percorrida 30,5 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 20 alunos sentados.	KM	22.340,00	4,29	95.838,60
---	----	-----------	------	-----------

TURNO MEIO DIA: Retorno as 11:30 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para turno vespertino seguindo pela Linha 5ª Vicinal Vitória, entra na 4ª Vicinal até o Sr. José Kseniuk, passa pela Linha Rio da Areia, Linha Guarani entra até próximo residência Sr. Ervino Sorsuk retorna para Linha Guarani, sobe pela Linha Atalho entra até próximo residência Sr. Nelson Reptiuk retorna entra para Linha 5ª Vicinal Vitória segue com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody, Escola Municipal Profª Milene da Silva Barczak. Horário de chegada 13:10 horas. Quilometragem percorrida 43,4 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 20 alunos sentados.

TURNO VESPERTINO: Retorno as 17:15 horas dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha 5ª Vicinal Vitória, entra até próximo residência Sr. Elias Matias, retorna segue pela Linha 5ª Vicinal Vitória, entra na 4ª Vicinal até o Sr. José Kseniuk, passa pela Linha Rio da Areia, Linha Guarani entra até próximo residência Sr. Ervino Sorsuk retorna para Linha Guarani até o ponto final próximo residência Sr. Antonio Stachuk. Horário de chegada 18:15 horas. Quilometragem percorrida 37,8 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 20 alunos sentados - Marca: Majolo e Majolo

*Cm*



## **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, VEÍCULO E MOTORISTA.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços de transporte coletivo para alunos da rede básica de educação.

**Parágrafo Segundo** – Os veículos que executarão os serviços são: VW/POLO TORINO GUV, placa MAL-9836, ano 1998.

**Parágrafo Terceiro** – Os funcionários da empresa credenciada para execução dos serviços ganho no certame serão: Gilmar Slusarki, CNH sob número 01585321601 categoria E.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global no exercício financeiro de 2018 e 2019, R\$ 95.838,60 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço seguindo cronograma e de acordo com a linha e a quilometragem efetivamente realizada, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão feitos por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, em que for constatada a efetiva prestação dos serviços, e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada no verso pelo responsável do Departamento de Transportes, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos, Cronograma, juntamente com o relatório diário da quilometragem realizada:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Numero do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quarto** - As quilometragens percorridas diariamente serão controladas pelo Departamento Municipal de Transporte.

**Parágrafo Quinto** - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

*Enu*



#### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

**Parágrafo Primeiro** - O serviço objeto da presente licitação será fiscalizado e vistoriado periodicamente pela Comissão de Transporte Escolar Municipal.

**Parágrafo Segundo** - O veículo apresentado na proposta, destinado à prestação do serviço, será vistoriado pela Comissão de Transporte Escolar Municipal, com emissão de LAUDO da verificação de atendimento das condições mínimas estabelecidas na Clausula Sétima letra a) e b) do presente Contrato, sendo que, a não apresentação do veículo com a Documentação pertinente para análise, na data e local declinado pela Comissão, enseja a rescisão do Contrato com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços objeto do contrato serão fiscalizados pela Comissão de Transporte Escolar Municipal durante o prazo de vigência do Contrato, para avaliação das condições técnicas do veículo, bem como condutor, devendo a Contratada facilitar o acesso da Comissão a todas as informações necessárias, sob pena de rescisão Contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão prestados em conformidade com o Cronograma estabelecido no exercício financeiro, sendo para o ano de 2018 e 2019.

**Parágrafo Segundo** - Os demais exercícios serão seguidos conforme Calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação no início de cada ano letivo.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços serão prestados somente em dias letivos, conforme calendário escolar de cada ano, enquanto perdurar a vigência do presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** - O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os roteiros das linhas do Transporte Escolar, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação ao atendimento do transporte de alunos em cada localidade escolar, bem como poderá suprimir linhas, se assim ditar a conveniência administrativa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter na prestação dos serviços veículo apropriado à finalidade, compatível com o número de alunos usuários do transporte em cada item/linha, o qual deverá apresentar perfeito estado de conservação: quanto à carroceria parte interna e externa, pintura, bancos, faróis, lanternas, vidros, assoalho, pneus novos ou semi-novos, mecânica e parte elétrica em perfeito funcionamento, e possuir itens de segurança pertinente ao transporte coletivo de pessoas.

b) Manter no veículo Condutor devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior e manter vínculo de trabalho com o mesmo, podendo ser através de Contrato de prestação de serviços e/ou Contrato de Trabalho.

*em*



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

- c) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços, pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará *relação contratual com qualquer fornecedor, subcontratado e o CONTRATANTE.*
- d) Fornecer sempre que solicitado, elementos necessários à avaliação do desempenho dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, quando solicitado;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, com: Veículo manutenção, materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta Contratação;
- f) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- g) Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
- h) Manter os contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados de urgência;
- i) Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.
- j) Responsabilizar-se pelos estudantes, e a terceiros, pelos danos que resultarem de sua *imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos*, segundo os princípios gerais da responsabilidade durante o traslado dos mesmos dentro de seu veículo.
- k) Providenciar a imediata substituição do veículo quando este apresentar defeitos, a fim de evitar a paralisação dos serviços, inclusive, proceder ao traslado dos estudantes para outro veículo quando verificar defeito no veículo durante o percurso da respectiva linha.
- l) Proceder às revisões periódicas no (s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder à vistoria no(s) veículo(s) e, caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança, da qual a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescisão Contratual, sem prejuízo das demais cominações legais.
- m) Todas as despesas de manutenção bem como possíveis multas aplicadas aos veículos serão de responsabilidade única da contratada.
- n) A Contratada somente poderá realizar o transporte dos estudantes nos dias letivos, bem como os pertences escolares, sendo vedado o transporte de objetos, utensílios, animais e outros, sob pena de rescisão do presente contrato.

*enc*



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

- o) A Contratada deverá exigir determinar à disciplina, a ordem, a moralidade, o respeito e integridade entre os alunos, bem como proibir o uso de bebidas alcoólicas dentro dos veículos.
- p) Manter o veículo sempre limpo, e em ótimo estado de conservação.
- q) Manter atualizada sempre que vencidas as CND do INSS e FGTS durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme valores, e prazos convencionados;
- c) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Comissão especialmente designada.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária.

Código da Dotação
244 – 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Pelo descumprimento na execução do contrato, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

**Parágrafo Segundo** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;

*em*



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Quarto** - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1170/2007 de 25/10/2007.

**Parágrafo Quinto** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Sexto** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existe no Município, em favor do licitante vencedor.

**Parágrafo Sétimo** - As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de Contratação do objeto do presente certame é 12 (doze) meses, e será contado a partir da data de assinatura do respectivo termo.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Transporte (laudo), regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** - O preço pelo qual será contrato o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, após este período poderá ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado dos últimos doze meses, índice que será aplicado ao respectivo preço do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

*emc*



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - O Município de Cruz Machado poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, e-mail a um dos seguintes endereços conforme o caso: a) Prefeitura Municipal de Cruz Machado- Av. Vitória nº 251, CEP 84.620-000 - Cruz Machado Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 e subsidiariamente Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, dos princípios gerais de direito, bem como das disposições previstas no edital do pregão presencial 009/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

*C M*



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**EUCLIDES PASA**

**CONTRATANTE**

**MAJOLO E MAJOLO LTDA - ME**

**CNPJ: 00.950.940/0001-41**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

(CPF):

**LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI**  
**CPF 374.456.998-56**

2º \_\_\_\_\_

(CPF):



e dois reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Ervin Busch-ME  
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

**CONTRATO Nº 018/2018**  
PROCESSO Nº 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Majolo e Majolo LTDA – ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 2 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 95.838,60 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Majolo e Majolo LTDA – ME  
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

CONTRATO Nº 019/2018  
PROCESSO Nº 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Osvaldo Lotek - ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 149.868,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Osvaldo Lotek - ME  
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

CONTRATO Nº 020/2018  
PROCESSO Nº 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Sergio Kasnoch-ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 103.958,40 (cento e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Sergio Kasnoch-ME  
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

CONTRATO Nº 021/2018  
PROCESSO Nº 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Eva Bernadete Karas-ME



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
CONTRATO Nº 019/2018  
PROCESSO Nº 010/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** Osvaldo Lotek - ME

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses.

**DO VALOR:** R\$ 149.868,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA**

Osvaldo Lotek - ME



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**CONTRATO Nº 019/2018**

**PROCESSO Nº 010/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: OSVALDO LOTEK - ME**, com sede na cidade de Cruz Machado/PR, situada na Colônia Linha Vitoria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.129.729/0001-49, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

3	MATUTINO: Saída às 06:30 da Linha Encantilado próximo a residência do Sr. Miguel Pauluk, entra até próximo a residência do Sr. Inácio Pires, retorna, segue pela Linha Encantilado, sai na Linha Vitória, com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody e Escola Municipal Profª Milene da Silva Barczak. Horário de chegada 07:30. 26 Km percorrido. Meio dia: Retorno às 11:30	KM	17.800,00	4,26	75.828,00
---	--	----	-----------	------	-----------

MEIO DIA: Retorno às 11:30 dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos para o turno vespertino, seguindo pela Linha Vitória entra para Linha Iracema, passa pela Linha Encantilado, entra até próximo a residência do Sr. Inacio Pires, retorna, segue pela Linha Encantilado sai na Linha Vitória, com destino ao Colégio Estadual Helena Kolody e Escola Municipal Milene da S. Barczak. Horário de chegada 13:00 horas. Quilometragem percorrida 37 Km.

VESPERTINO: Retorna às 17:15 dos alunos do turno vespertino, seguindo pela Linha Vitória entra para Linha Encantilado, entra até próximo residência Sr. Inácio Pires retorna, segue pela Linha Encantilado até o ponto final próximo a residência Sr. Miguel Pauluk. Horário de chegada 18:15. Quilometragem percorrida 26 km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 20 alunos sentados. - Marca: Osvaldo Lotek



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

- 6 MATUTINO: Saída às 06:20 da Linha 3ª Vicinal, próximo ao Sr. Lauro Borcate, segue até o ponto de ônibus escolar da Linha Vitória. Horário de chegada 06:50. Quilometragem percorrida 5 Km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados. KM 4.200,00 7,00 29.400,00

MEIO DIA: Retorno às 12:00 horas dos alunos do turno matutino para desembarque e embarque dos alunos do turno vespertino seguindo pela Linha 3ª Vicinal, entra até próximo ao Sr. Wilson Wachilewski, retorna segue até próximo ao Sr. Lauro Borcate, retorna segue até o ponto de ônibus escolar da Linha Vitória. Horário de chegada 12:45. Quilometragem percorrida 10 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados.

VESPERTINO: Saída às 17:30 do ponto de ônibus escolar da linha Vitória, segue pela Linha 3ª Vicinal Vitória entra até ao Sr. Wilson Wachilewski, retorna segue até o ponto final próximo ao Sr. Lauro Borcate. Horário de chegada 18:00 horas. Quilometragem percorrida 6 km. Capacidade mínima do veículo para transporte de 09 alunos sentados. - Marca: Osvaldo Lotek

- 8 MATUTINO: Saída às 06:40 da Linha 4ª Vicinal próximo a residência do Sr. Jair Lotek, entra 600 metros até a residência do Sr. Jair Lotek, retorna, segue até a residência do Sr. Osmar Guber, retorna, segue pela Linha 4ª Vicinal, sai na Linha Vitória, seguindo até o Colégio Estadual Helena Kolody. Horário de chegada 07:20. Quilometragem percorrida 11.900 metros. Capacidade mínima do veículo para transporte de 16 alunos sentados. KM 9.000,00 4,96 44.640,00

MEIO DIA: Retorno dos alunos às 11:30 seguindo o mesmo trajeto do turno matutino para desembarque dos alunos do turno matutino e embarque dos alunos do turno vespertino seguindo até a escola Municipal Prof. Milene da Silva Barczak, horário de chegada às 13:20. Quilometragem percorrida 21.200 metros. Capacidade mínima do veículo para transporte de 16 alunos sentados.

VESPERTINO: Retorno dos alunos às 17:15, seguindo o mesmo trajeto. Oprojeto perfaz um percurso de 45 Km. Capacidade mínima de veículo para transporte de 16 alunos sentados. - Marca: Osvaldo Lotek

Total do Fornecedor: 149.868,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, VEÍCULO E MOTORISTA.

**Parágrafo Primeiro** - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços de transporte coletivo para alunos da rede básica de educação.

**Parágrafo Segundo** – Os veículos que executarão os serviços são: RENAULT/MASTER MBUS L3H2, placa BBF-1869, ano 2016, VW/KOMBI, placa AWQ-1607 ano 2013 e M.BENZ/CAIO PICCOLO O, placa CRY-1701 ano 1999.

**Parágrafo Terceiro** – Os funcionários da empresa credenciada para execução dos serviços ganho no certame serão: Renato Dubay, CNH sob número 1265585054 categoria D, Osvaldo



Lotek CNH sob nº 1145693772 categoria E e Genesis Busch CNH sob nº 1145502436 categoria D.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global no exercício financeiro de 2018 e 2019, R\$ 149.868,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais) que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço seguindo cronograma e de acordo com a linha e a quilometragem efetivamente realizada, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão feitos por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, em que for constatada a efetiva prestação dos serviços, e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada no verso pelo responsável do Departamento de Transportes, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos, Cronograma, juntamente com o relatório diário da quilometragem realizada:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Numero do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quarto** - As quilometragens percorridas diariamente serão controladas pelo Departamento Municipal de Transporte.

**Parágrafo Quinto** - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

**Parágrafo Primeiro** - O serviço objeto da presente licitação será fiscalizado e vistoriado periodicamente pela Comissão de Transporte Escolar Municipal.

**Parágrafo Segundo** - O veículo apresentado na proposta, destinado à prestação do serviço, será vistoriado pela Comissão de Transporte Escolar Municipal, com emissão de LAUDO da verificação de atendimento das condições mínimas estabelecidas na Clausula Sétima letra a) e



b) do presente Contrato, sendo que, a não apresentação do veículo com a Documentação pertinente para análise, na data e local declinado pela Comissão, enseja a rescisão do Contrato com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços objeto do contrato serão fiscalizados pela Comissão de Transporte Escolar Municipal durante o prazo de vigência do Contrato, para avaliação das condições técnicas do veículo, bem como condutor, devendo a Contratada facilitar o acesso da Comissão a todas as informações necessárias, sob pena de rescisão Contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão prestados em conformidade com o Cronograma estabelecido no exercício financeiro, sendo para o ano de 2018 e 2019.

**Parágrafo Segundo** - Os demais exercícios serão seguidos conforme Calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação no início de cada ano letivo.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços serão prestados somente em dias letivos, conforme calendário escolar de cada ano, enquanto perdurar a vigência do presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** - O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os roteiros das linhas do Transporte Escolar, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação ao atendimento do transporte de alunos em cada localidade escolar, bem como poderá suprimir linhas, se assim ditar a conveniência administrativa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** Manter na prestação dos serviços veículo apropriado à finalidade, compatível com o número de alunos usuários do transporte em cada item/linha, o qual deverá apresentar perfeito estado de conservação: quanto à carroceria parte interna e externa, pintura, bancos, faróis, lanternas, vidros, assoalho, pneus novos ou semi-novos, mecânica e parte elétrica em perfeito funcionamento, e possuir itens de segurança pertinente ao transporte coletivo de pessoas.

**b)** Manter no veículo Condutor devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior e manter vínculo de trabalho com o mesmo, podendo ser através de Contrato de prestação de serviços e/ou Contrato de Trabalho.

**c)** Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços, pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará relação contratual com qualquer fornecedor, subcontratado e o CONTRATANTE.

**d)** Fornecer sempre que solicitado, elementos necessários à avaliação do desempenho dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, quando solicitado;



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

- e)** Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, com: Veículo manutenção, materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta Contratação;
- f)** Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- g)** Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
- h)** Manter os contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados de urgência;
- i)** Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.
- j)** Responsabilizar-se pelos estudantes, e a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos, segundo os princípios gerais da responsabilidade durante o traslado dos mesmos dentro de seu veículo.
- k)** Providenciar a imediata substituição do veículo quando este apresentar defeitos, a fim de evitar a paralisação dos serviços, inclusive, proceder ao traslado dos estudantes para outro veículo quando verificar defeito no veículo durante o percurso da respectiva linha.
- l)** Proceder às revisões periódicas no (s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder à vistoria no(s) veículo(s) e, caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança, da qual a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescisão Contratual, sem prejuízo das demais cominações legais.
- m)** Todas as despesas de manutenção bem como possíveis multas aplicadas aos veículos serão de responsabilidade única da contratada.
- n)** A Contratada somente poderá realizar o transporte dos estudantes nos dias letivos, bem como os pertences escolares, sendo vedado o transporte de objetos, utensílios, animais e outros, sob pena de rescisão do presente contrato.
- o)** A Contratada deverá exigir determinar à disciplina, a ordem, a moralidade, o respeito e integridade entre os alunos, bem como proibir o uso de bebidas alcoólicas dentro dos veículos.
- p)** Manter o veículo sempre limpo, e em ótimo estado de conservação.
- q)** Manter atualizada sempre que vencidas as CND do INSS e FGTS durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:



- a) exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme valores, e prazos convencionados;
- c) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Comissão especialmente designada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária.

Código da Dotação
244 – 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Pelo descumprimento na execução do contrato, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

**Parágrafo Segundo** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Quarto** - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1170/2007 de 25/10/2007.





**Parágrafo Quinto** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Sexto** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existe no Município, em favor do licitante vencedor.

**Parágrafo Sétimo** - As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de Contratação do objeto do presente certame é 12 (doze) meses, e será contado a partir da data de assinatura do respectivo termo.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Transporte (laudo), regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** - O preço pelo qual será contrato o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, após este período poderá ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado dos últimos doze meses, índice que será aplicado ao respectivo preço do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - O Município de Cruz Machado poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, e-mail a um dos seguintes endereços conforme o caso: a) Prefeitura Municipal de Cruz Machado- Av. Vitória nº 251, CEP 84.620-000 - Cruz Machado Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 e subsidiariamente Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, dos princípios gerais de direito bem como das disposições contidas no edital do pregão presencial nº 009/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**EUCLIDES PASA**

**CONTRATANTE**

**OSVALDO LOTEK - ME**

**CNPJ: 06.129.729/0001-49**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

(CPF): **LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI**  
**CPF 374.456.998-56**

2º \_\_\_\_\_

(CPF):

e dois reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Ervin Busch-ME  
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

CONTRATO Nº 018/2018  
PROCESSO Nº 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Majolo e Majolo LTDA – ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 2 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 95.838,60 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Majolo e Majolo LTDA – ME  
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

**CONTRATO Nº 019/2018**  
PROCESSO Nº 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Osvaldo Lotek - ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 149.868,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Osvaldo Lotek - ME  
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

CONTRATO Nº 020/2018  
PROCESSO Nº 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Sergio Kasnoch-ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 103.958,40 (cento e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Sergio Kasnoch-ME  
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

CONTRATO Nº 021/2018  
PROCESSO Nº 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Eva Bernadete Karas-ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

**Av. Vitória, 251- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
CONTRATO Nº 020/2018  
PROCESSO Nº 010/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** Sergio Kasnoch-ME

**OBJETO:** É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses.

**DO VALOR:** R\$ 103.958,40 (cento e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

**CONTRATADA**

**Sergio Kasnoch-ME**



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018**

**CONTRATO N° 020/2018**

**PROCESSO N° 010/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: SERGIO KASNOCH-ME**, com sede na cidade de Cruz Machado/PR, situada na Colônia Linha União, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.099.042/0001-08, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 009/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

- |   |   |    |           |      |            |
|---|---|----|-----------|------|------------|
| 4 | TURNO MATUTINO: Saída às 06:00 horas da Linha 6ª Vicinal Vitória próximo a Residência do Sr. Estefano Kowaluk; Segue para Linha Reservado entrando até a residência do Sr. Isidoro Reptiuk; Retorna e segue para a Linha Santa Maria, Estrada Nova, saindo na Linha 6ª Vicinal Vitória; Entra na Linha Curitiba passando pela Linha 5ª Vicinal Vitória seguindo para o Colégio Est. Helena Kolody e Escola Mun. Milene da Silva Barczak; Desembarque de alunos na Escola Municipal e Colégio Estadual até às 07:20 horas. Capacidade mínima de veículo para transporte de 20 alunos sentados. Quilometragem percorrida: 40 km | KM | 26.520,00 | 3,92 | 103.958,40 |
|---|---|----|-----------|------|------------|

MEIO DIA: Retorno a partir das 11:30 horas, perfaz o mesmo trajeto desembarcando alunos do período matutino e embarcando alunos do período vespertino; Segue para o Colégio Est. Helena Kolody e Escola Mun. Milene da Silva Barczak; Desembarque de alunos na Escola Municipal e Colégio Estadual até às 13:15. Capacidade mínima de veículo para transporte de 20 alunos sentados. Quilometragem percorrida: 46,7 km

TURNO VESPERTINO: Retorno a partir das 17:15h seguindo pela Linha Vitória entrando para Linha 5ª Vicinal Vitória, Linha Curitiba, 6ª Vicinal Vitória, Linha Reservado entrando até Próximo a residência Sr. Isidoro Reptiuk; Retorna e segue pela Linha Reservado passando pela Linha Santa Maria, L. Estrada Nova; Sai na Linha 6ª Vicinal Vitória segue até o ponto final próximo a residência do Sr. Estefano Kowaluk. Horário estimado de chegada 18:45h. Capacidade mínima de veículo para transporte de 20 alunos sentados. Quilometragem percorrida: 45,9 km - Marca: Sergio Kazenoch



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

## **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, VEÍCULO E MOTORISTA.**

**Parágrafo Primeiro** - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços de transporte coletivo para alunos da rede básica de educação.

**Parágrafo Segundo** – Os veículos que executarão os serviços são: MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO, placa JTU-6897, ano 1998.

**Parágrafo Terceiro** – Os funcionários da empresa credenciada para execução dos serviços ganho no certame serão: Elias Chalamai, CNH sob número 1426402872 categoria D.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**Parágrafo Único** - Pela integral e satisfatória prestação dos serviços indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global no exercício financeiro de 2018 e 2019, R\$ 103.958,40 (cento e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) que deverá ser pago em parcelas de acordo com a prestação de serviço seguindo cronograma e de acordo com a linha e a quilometragem efetivamente realizada, nos preços conforme proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos relativos à prestação dos serviços serão feitos por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, em que for constatada a efetiva prestação dos serviços, e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada no verso pelo responsável do Departamento de Transportes, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, Anexos, Cronograma, juntamente com o relatório diário da quilometragem realizada:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Numero do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.



**Parágrafo Quarto** - As quilometragens percorridas diariamente serão controladas pelo Departamento Municipal de Transporte.

**Parágrafo Quinto** - Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

#### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

**Parágrafo Primeiro** - O serviço objeto da presente licitação será fiscalizado e vistoriado periodicamente pela Comissão de Transporte Escolar Municipal.

**Parágrafo Segundo** - O veículo apresentado na proposta, destinado à prestação do serviço, será vistoriado pela Comissão de Transporte Escolar Municipal, com emissão de LAUDO da verificação de atendimento das condições mínimas estabelecidas na Clausula Sétima letra a) e b) do presente Contrato, sendo que, a não apresentação do veículo com a Documentação pertinente para análise, na data e local declinado pela Comissão, enseja a rescisão do Contrato com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços objeto do contrato serão fiscalizados pela Comissão de Transporte Escolar Municipal durante o prazo de vigência do Contrato, para avaliação das condições técnicas do veículo, bem como condutor, devendo a Contratada facilitar o acesso da Comissão a todas as informações necessárias, sob pena de rescisão Contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão prestados em conformidade com o Cronograma estabelecido no exercício financeiro, sendo para o ano de 2018 e 2019.

**Parágrafo Segundo** - Os demais exercícios serão seguidos conforme Calendário escolar repassado pelo Núcleo Regional de Educação no início de cada ano letivo.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços serão prestados somente em dias letivos, conforme calendário escolar de cada ano, enquanto perdurar a vigência do presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** - O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os roteiros das linhas do Transporte Escolar, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação ao atendimento do transporte de alunos em cada localidade escolar, bem como poderá suprimir linhas, se assim ditar a conveniência administrativa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter na prestação dos serviços veículo apropriado à finalidade, compatível com o número de alunos usuários do transporte em cada item/linha, o qual deverá apresentar perfeito estado de conservação: quanto à carroceria parte interna e externa, pintura, bancos, faróis, lanternas,





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

vidros, assoalho, pneus novos ou semi-novos, mecânica e parte elétrica em perfeito funcionamento, e possuir itens de segurança pertinente ao transporte coletivo de pessoas.

**b)** Manter no veículo Condutor devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior e manter vínculo de trabalho com o mesmo, podendo ser através de Contrato de prestação de serviços e/ou Contrato de Trabalho.

**c)** Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços, pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará relação contratual com qualquer fornecedor, subcontratado e o CONTRATANTE.

**d)** Fornecer sempre que solicitado, elementos necessários à avaliação do desempenho dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, quando solicitado;

**e)** Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, com: Veículo manutenção, materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta Contratação;

**f)** Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

**g)** Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

**h)** Manter os contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados de urgência;

**i)** Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato.

**j)** Responsabilizar-se pelos estudantes, e a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos, segundo os princípios gerais da responsabilidade durante o traslado dos mesmos dentro de seu veículo.

**k)** Providenciar a imediata substituição do veículo quando este apresentar defeitos, a fim de evitar a paralisação dos serviços, inclusive, proceder ao traslado dos estudantes para outro veículo quando verificar defeito no veículo durante o percurso da respectiva linha.

**l)** Proceder às revisões periódicas no (s) veículo(s). Sendo que, fica a administração pública autorizada a proceder à vistoria no(s) veículo(s) e, caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança, da qual a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva Linha, sob pena de ser rescisão Contratual, sem prejuízo das demais cominações legais.



- m) Todas as despesas de manutenção bem como possíveis multas aplicadas aos veículos serão de responsabilidade única da contratada.
- n) A Contratada somente poderá realizar o transporte dos estudantes nos dias letivos, bem como os pertences escolares, sendo vedado o transporte de objetos, utensílios, animais e outros, sob pena de rescisão do presente contrato.
- o) A Contratada deverá exigir determinar à disciplina, a ordem, a moralidade, o respeito e integridade entre os alunos, bem como proibir o uso de bebidas alcoólicas dentro dos veículos.
- p) Manter o veículo sempre limpo, e em ótimo estado de conservação.
- q) Manter atualizada sempre que vencidas as CND do INSS e FGTS durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme valores, e prazos convencionados;
- c) fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratual, através da Comissão especialmente designada.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária.

Código da Dotação
244 – 06.01.2.023.3.3.90.33.00.00.00.00

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Pelo descumprimento na execução do contrato, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

**Parágrafo Segundo** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Quarto** - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 1170/2007 de 25/10/2007.

**Parágrafo Quinto** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Sexto** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existe no Município, em favor do licitante vencedor.

**Parágrafo Sétimo** - As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de Contratação do objeto do presente certame é 12 (doze) meses, e será contado a partir da data de assinatura do respectivo termo.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de Contratação poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses desde que o fornecedor esteja em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Transporte (laudo), regulamentação de seus veículos junto aos débitos anuais Federais, Estaduais e Municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** - O preço pelo qual será contrato o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, após este período poderá ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado dos últimos doze meses, índice que será aplicado ao respectivo preço do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos previstos nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - O Município de Cruz Machado poderá rescindir o presente Contrato por Conveniência Administrativa, sem que caiba indenização ao Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO**

**Parágrafo Único** - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, e-mail a um dos seguintes endereços conforme o caso: a) Prefeitura Municipal de Cruz Machado- Av. Vitória nº 167, CEP 84.620-000 - Cruz Machado Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050/2007 e subsidiariamente Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**EUCLIDES PASA**

**CONTRATANTE**

**SERGIO KASNOCH-ME**

**CNPJ: 06.099.042/0001-08**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

(CPF)   
**LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI**  
**CPF 374.456.998-56**

2º \_\_\_\_\_

(CPF):

e dois reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado  
CONTRATANTE

Ervin Busch-ME  
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL N°  
009/2018

CONTRATO N° 018/2018  
PROCESSO N° 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Majolo e Majolo LTDA – ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 95.838,60 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado  
CONTRATANTE

Majolo e Majolo LTDA – ME  
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL N°  
009/2018

CONTRATO N° 019/2018  
PROCESSO N° 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Osvaldo Lotek - ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 149.868,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado  
CONTRATANTE

Osvaldo Lotek - ME  
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL N°  
009/2018

CONTRATO N° 020/2018  
PROCESSO N° 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Sergio Kasnoch-ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 103.958,40 (cento e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado  
CONTRATANTE

Sergio Kasnoch-ME  
CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL N°  
012/2018

CONTRATO N° 021/2018  
PROCESSO N° 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Eva Bernadete Karas-ME